



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1544/2018

Rubrica: 97 Fls. 500

4º. ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N.º 028/2018
Processo Administrativo n.º 1544/2018
Vigência – Início 15/06/2022 – Término: 14/06/2023
Valor: R\$ 11.735,28 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Contrato: SVL Propriedade Imobiliária Eireli
CNPJ: 32.688.135/0001-88

PUBLICADO

EM 26 DE Maio DE 2022
no. DOE-ITA, edição nº 96-A Anon
Edileuda Ferreira Vitorino
14775 SEMGOV - PMI

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **SVL PROPRIEDADE IMOBILIARIA EIRELE**, neste ato representado por **SERGIO VITORINO DA COSTA LEITE** como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CELSO ALMEIDA NETTO**, portador da identidade N.º 107869, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 646.416.787-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua da Ubatiba, S/n.º. Km 55, Casa 165, Pilar, Maricá/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SVL PROPRIEDADE IMOBILIARIA EIRELE**, neste ato representado por **SERGIO VITORINO DA COSTA LEITE**, brasileiro, advogado, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 100761 expedida pelo(a) OAB/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 014.641.227-33, domiciliado a Rua Goitacazes, 66, Niterói/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1544/2018, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. **O LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: **O LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na **Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 27, Manilha – Itaboraí (32,99m2)**, descrito no Processo Administrativo nº 1544/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 977,94 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** perfazendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1544/2018

Rubrica: 9 Fls. 50

valor total do contrato em R\$ 11.735,28 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para os próximos 12 (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Os encargos referentes a tributos e taxas incidentes sobre os imóveis durante o período da locação deverão ser pagos pelo **LOCADOR**, mediante disposto no artigo 60.2 da Instrução Normativa CGM nº. 016/18, tais como IPTU, foro, condomínio entre outros.


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 25 de maio de 2022.

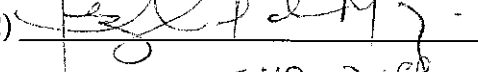

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº. 44.718

SVL Propriedade Imobiliária Eireli
Representante: Sergio Vitorino da Costa Leite
LOCADOR

Testemunhas:

01) 
Fábio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matricula nº 45.150

RG: 12.963.949-8 CPF: 095.319.747-64

02) 
RG: 08129649-719 CPF: 622221637-49

PUBLICADO

EM 26 DE Maio DE 2022

NO DIÁRIO, edição nº 96-A Ano IV

Edição da Ferreira Vitorino
MAY 25 2022
SERV. GOV. - EMI

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PMI/RJ
Processo nº 1544/18
Rubrica: [assinatura] Fls.: 502

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B5DA-5045-FA47-1AE7> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5DA-5045-FA47-1AE7



Hash do Documento

FE37DEE859A398AD5DABC15C9215D869482380D824F4AC062A0A928A309669E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

▲ Sergio Vitorino Da Costa Leite - 014.641.227-33 em 25/05/2022

21:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Willis Filipe da Silva, ocupante de cargo público, mat. n° 28.813, CPF n° xxxxxx.857-98, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo n° 364/2022, relativo a Fornecimento de energia elétrica, na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Kelly Cristina Fonseca de Alvarenga Batista, ocupante de cargo público, mat. n° 27.167, CPF n° xxxxxx.667-36, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 26 de maio de 2022. Heitor C. Baldow - bSecretário Municipal de Segurança - Matrícula 45.188

Termo Aditivo:

7º. Aditivo ao Contrato SEMAD n° 024/2015

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como Locatário e SVL Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino Da Costa Leite como Locador(a). Objeto: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 28, Manilha – Itaboraí (32,99m2), descrito no Processo Administrativo n° 0039/2009. Valor: valor mensal em R\$

1.251,44 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 15.017,28 (quinze mil dezessete reais e vinte e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Vigência – Início 01/06/2022 – Término: 31/05/2023. Processo Administrativo n°. 0039/2009

4º. Aditivo ao Contrato SEMAD N°. 028/2018

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como Locatário e SVL Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino Da Costa Leite como Locador(A). Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 27, Manilha – Itaboraí (32,99m2), descrito no Processo Administrativo n° 1544/2018. Valor: valor mensal de R\$ 977,94 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 11.735,28 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Vigência – Início 15/06/2022 – Término: 14/06/2023. Processo Administrativo n°. 1544/2018

Termos:

Termo tornar sem efeito a rescisão contratual Solicitamos tornar sem efeito a Rescisão Contratual da Professora Viviane Santos Da Silva Fonseca número do contrato 278.2/2019.

A solicitação foi encaminhada no dia 12/11/2021 e publicada no Diário oficial, edição n° 207 – ANO III no dia 17/11/2021, conforme cópia em anexo. O motivo desse pedido de tornar sem efeito, a professora está amparada por processo de estabilidade provisória, Processo de número 3713/2021. Maurício Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Matr. 44719

Atas de Registro de preços:

Ata de Registro de Preços SEMAD n°. 011/2022

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado contratante, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade n° 1xxxx9, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxx.787-15 e SS Representações e Serviços Eireli, estabelecida na Rua Vitoria Helena, 72, loja 01 parte, Vila Capri, Araruama – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 16.930.288/0001-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 003-22, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos Decretos Municipais n.º 24/20 e n.º 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa SS Representações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 16.930.288/0001-33, situada na Rua Vitoria Helena, 72, loja 01 parte, Vila Capri, Araruama – RJ, neste ato representada por Marcelo Sebold Rodrigues Marinho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade n°. xxxxx490-6, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n°. xxxxxx.617-48.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata De Registro De Preços consiste em "Futuras Aquisições De Materiais De Consumo (Expediente), nos termos da legislação vigente, especialmente a lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 e os Decretos Municipais n° 24/20 e n° 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/22– PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

Dos Preços, Especificações E Quantitativos: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata. CONTRATADO/Fornecedor: SS Representações e Serviços Eireli. CNPJ.: 16.930.288/0001-33. Endereço: Rua Vitoria Helena, 72, loja 01 parte, Vila Capri, Araruama – RJ.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Ofertado	Marca
45	853	UNID.	Grampeador manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho médio, carga mínima para 200 grampos 26/6, capacidade p/ grampear folhas até a espessura de 3mm.	R\$ 8,50	Jocar.
67	3.392	PCT.	Recados adesivos 38 mm x 50 mm c/ 100 folhas – PCT. C/ 04.	R\$ 2,89	3M.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições. Itaboraí, 09 de maio de 2022. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718. SS Representações e Serviços Eireli. Representante: Marcelo Sebold Rodrigues Marinho - CNPJ: 16.930.288/0001-33

Atas:

Ata n° 02 da reunião ordinária do Conselho do

Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí realizada em 09 de junho de 2021.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, compareceram à sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, localizada na Rua José Leandro, n° 47, Centro, Itaboraí, os representantes do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER DE ITABORAÍ para tratar dos seguintes assuntos: 1 – Leitura e aprovação da última Ata da Reunião Ordinária ocorrida no dia 27/04/2021; 2 – Leitura e aprovação do Regimento Interno do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí; 3 – Leitura e Aprovação dos Planos de Ações do Sine biênio 2021-2023; 4 – Posse dos conselheiros titulares e suplentes; 5 – Esclarecimentos sobre alteração do primeiro titular e respectivo suplente do Setor de Trabalhadores; 6 – Calendário das próximas Reuniões Ordinárias

do ano de 2021 a serem realizadas de forma virtual; 7 – Outros assuntos. O Conselheiro e Presidente do CTER de Itaboraí, Sr. Eudinei Dias de Oliveira, iniciou a assembleia, saudando todos os presentes e solicitou que a Secretária Executiva, Renata Nery, fizesse a leitura da pauta para ciência dos Conselheiros presentes. Foi lida a Ata n° 01 da Reunião Ordinária ocorrida no dia 27/04/2021 e aprovada sem alteração por todos os Conselheiros presentes. Em sequência foi lida o Regimento Interno do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí, sendo aprovado sem sugestões pelos Conselheiros presentes. Dando prosseguimento a pauta, o Presidente do CTER apresentou os Planos de Ações do Sine para o biênio 2021-2023 referente ao Programa de Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores (Qualificar para Empregar e Incentivo à Formalização). Na oportunidade, os

Instituído pelo Decreto Executivo n° 01 de 02/01/2019. ASSINADO DIGITALMENTE POR DIOGO CABRAL DE ANDRADE

PMI/RJ
Processo nº 1544, JS
Rubrica: [assinatura] Fis.: 303